

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico	Nº04/2026
Processo Administrativo	Nº 62/2026
Órgão licitante	Câmara Municipal de Leme
Critério de julgamento	Menor preço global
Modo de disputa	Aberto
Plataforma	BBMNET Licitações — www.novobbmnet.com.br

OBJETO RESUMIDO: Aquisição, instalação, configuração, integração, treinamento e colocação em funcionamento de conjunto de painel de LED Indoor P2.5 e processador/controlador de vídeo profissional compatível.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

I	Termo de Referência
II	Minuta do Termo de Contrato
III	Termo de Ciência e de Notificação — TCESP (LC-01)
IV	Declaração de Documentos à Disposição do TCESP (LC-02)
V	Declaração de Enquadramento como ME/EPP
VI	Modelo de Carta-Proposta Comercial
VII	Visita Técnica Facultativa — Atestado e modelo de declaração opcional
VIII	Modelos de documentos específicos do objeto

1. PREÂMBULO, OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A Câmara Municipal de Leme, com sede na Rua Dr. Querubino Soeiro, nº 231, Centro, Leme/SP, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, segundo este Edital e seus anexos.

1.2. A sessão será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 2217, de 02 de OUTUBRO de 2026, ou pelo ato superveniente que a substitua, por meio da plataforma BBMNET Licitações.

1.3. A presente licitação tem por objeto a aquisição, instalação, configuração, integração, treinamento e colocação em funcionamento de conjunto de painel de LED Indoor P2.5, incluindo módulos de LED, gabinetes, estrutura ou suporte de fixação, fontes, cabos, conectores, acessórios e demais componentes necessários, bem como o fornecimento de processador/controlador de vídeo profissional compatível, destinado ao atendimento das atividades legislativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Leme/SP, conforme as condições e especificações do Termo de Referência.

1.4. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, acompanhada de serviços acessórios e necessários à entrega do sistema plenamente montado, instalado, configurado, testado, integrado, treinado e em condições de funcionamento, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. O fornecimento da solução será realizado de forma integrada, em razão da necessidade de compatibilidade entre o conjunto de painel de LED, processador/controlador, estrutura, cabeamento e demais componentes, não sendo admitida a apresentação de proposta que impeça a entrega completa e funcional da solução.

1.5.1. O não parcelamento permite **responsabilidade única do fornecedor**, reduzindo riscos de incompatibilidade, dificuldades de integração e conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas.

1.5.2. Assim, justifica-se a contratação conjunta dos itens e a adoção do **critério de julgamento pelo menor preço global**, visando à entrega de solução completa e plenamente funcional, sem prejuízo do tratamento legalmente assegurado às ME/EPP.

1.6. O critério de julgamento será o menor preço global, compreendendo integralmente os itens 1 e 2 do Termo de Referência e todos os serviços acessórios, custos e obrigações necessários à entrega definitiva do objeto.

1.7. O orçamento estimado da contratação permanecerá sob sigilo durante a fase externa do procedimento, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais elementos necessários à formulação das propostas, bem como do acesso pelos órgãos de controle.

1.8. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos orçamentários e financeiros consignados na Funcional Programática 01.01.01-010310001.2.001000, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente, nos subelementos indicados no Termo de Referência, sem prejuízo da atualização da dotação no momento da contratação.

1.9. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão pública.

1.10. Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

Publicação/divulgação do edital	13/10/2026, às 12:00
Início do recebimento das propostas	13/10/2026, às 12:00
Encerramento do recebimento das propostas	28/10/2026, às 12:00
Abertura e análise das propostas	28/10/2026, às 12:30
Início da etapa de lances	28/10/2026, às 13:00

2. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2. A participação será ampla, assegurado às microempresas — ME, empresas de pequeno porte — EPP e demais equiparadas o tratamento favorecido previsto nos arts. 42

a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições legais. Como o critério de julgamento é o menor preço global da solução, o tratamento favorecido será aplicado sobre o valor global sempre que juridicamente cabível, inclusive nas regras de desempate e de regularização fiscal e trabalhista, sem prejuízo das demais hipóteses legais. A licitante enquadrada como ME/EPP deverá declarar, no sistema, que atende às condições para usufruir do tratamento favorecido e que observa o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O credenciamento, a utilização do login e da senha e a prática dos atos na plataforma são de responsabilidade exclusiva da licitante, que deverá acompanhar as operações, mensagens, convocações e comunicações emitidas durante o certame.

2.4. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, que estejam impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar, ou que incidam em qualquer outro impedimento legal.

2.5. Também não será admitida a participação simultânea de empresas controladoras, controladas ou coligadas com propostas concorrentes para o mesmo objeto quando a situação comprometer a independência das propostas ou a competitividade, sem prejuízo da apuração concreta pelo Pregoeiro.

2.6. Não será admitida a participação em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a existência de mercado fornecedor apto e a possibilidade de execução integral da solução por empresa individualmente habilitada, sem prejuízo da revisão da regra caso sobrevenha justificativa formal em sentido diverso nos autos.

2.7. A participação de cooperativa dependerá da compatibilidade de sua organização e regime jurídico com o objeto e do atendimento ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

2.8. O representante da licitante deverá possuir poderes suficientes para formular lances, negociar, apresentar propostas ajustadas, praticar atos de habilitação e interpor ou renunciar a recursos, quando cabível.

2.9. **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.** A licitante poderá, por sua exclusiva iniciativa, realizar visita às dependências da Câmara Municipal de Leme para conhecer as condições locais previsíveis relacionadas à instalação do objeto. A visita é facultativa e sua não realização não impedirá a participação, não acarretará inabilitação ou desclassificação e não será utilizada como critério de restrição à competitividade. O modelo do Anexo VII é opcional e destina-se apenas a registrar a realização da visita ou, se a licitante assim desejar, seu conhecimento das condições locais por outros meios.

3. DECLARAÇÕES, APRESENTAÇÃO E REQUISITOS DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta de preços até a data e horário estabelecidos neste Edital, observadas as condições e regras de funcionamento da plataforma eletrônica.

3.2. A proposta deverá ser apresentada em reais (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, e deverá contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento e execução do objeto, inclusive equipamentos, componentes, acessórios, transporte, frete, montagem, instalação, configuração, integração, testes, treinamento, mão de obra,

ferramentas, tributos, encargos, garantia, assistência técnica e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

3.3. A licitante deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, quando houver, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A proposta deverá conter a identificação da marca e do modelo dos equipamentos ofertados, quando aplicável, de modo a permitir a análise de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. A documentação técnica será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e eventual negociação, para fins de análise e aceitação da proposta, nos termos deste Edital.

3.6. A documentação técnica deverá identificar de forma inequívoca a marca e o modelo ofertados e permitir a conferência das especificações. Não será considerada suficiente, isoladamente, declaração emitida pela própria licitante quando a característica puder ser objetivamente comprovada por documentação técnica do fabricante ou por fonte técnica oficial idônea.

3.7. Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, desde que a equivalência ou superioridade seja objetivamente demonstrada por documentação técnica idônea, sem redução das características mínimas exigidas.

3.8. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligências destinadas a confirmar informações relativas à proposta e à documentação técnica apresentada, inclusive para comprovar características preexistentes e objetivamente verificáveis na data da apresentação da proposta, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração substancial da proposta ou a apresentação de nova solução em substituição àquela originalmente ofertada.

3.9. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE DEVERÃO SER COMPROVADAS NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Equipamento	Exigências mínimas a destacar na ficha técnica
Painel de LED	Indoor; tecnologia LED SMD; pixel pitch máximo de 2,5 mm (P2.5); dimensão final mínima de 3,20 m x 1,76 m; área mínima aproximada de 5,632 m².
Imagem e desempenho	Brilho mínimo de 1.200 nits; ajuste de brilho de 0% a 100%; refresh rate mínimo de 3.840 Hz; escala de cinza mínima de 14 bits; ângulos de visão horizontal e vertical mínimos de 120°.
Estrutura	Gabinetes metálicos apropriados, estrutura/suporte de fixação compatível, estabilidade, segurança e possibilidade de manutenção dos módulos, conforme Termo de Referência.

Processador/controlador	Compatibilidade integral com o painel; mínimo de 2 entradas HDMI, 1 DVI, 1 entrada 3G-SDI, 1 entrada para fibra óptica e 6 saídas Ethernet Gigabit; processamento de vídeo ao vivo; mínimo de 3 layers/camadas.
Integração	Compatibilidade com as fontes de vídeo e, quando tecnicamente aplicável, com o sistema de processo legislativo e votação eletrônica utilizado pela Câmara.
Acessórios e integralidade	Cabos, fontes, conectores, placas, adaptadores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.10. A documentação técnica deverá permitir a conferência de todos os demais requisitos constantes do Termo de Referência, ainda que não reproduzidos integralmente no quadro acima.

3.11. Será desclassificada a proposta que: a) não atender às especificações ou exigências técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência; b) apresentar documentação técnica insuficiente para permitir a comprovação das características mínimas exigidas, após eventual diligência cabível; c) apresentar produto, marca ou modelo incompatível com os requisitos mínimos do objeto; d) apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, quando estabelecido; ou e) apresentar vício ou desconformidade insanável com as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.12. A licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até a abertura da sessão pública, observadas as regras do sistema eletrônico. As demais declarações eventualmente disponibilizadas pela plataforma no cadastramento inicial poderão ser prestadas nos respectivos campos eletrônicos, sem necessidade de repetição documental neste item, ressalvadas as exigências expressamente previstas neste Edital.

4. PROPOSTA COMERCIAL E COMPOSIÇÃO DO PREÇO

4.1. A proposta ajustada da licitante provisoriamente vencedora deverá manter a composição abaixo, sem alteração do valor global obtido na disputa, e deverá refletir exatamente a solução ofertada e os respectivos equipamentos indicados na documentação técnica.

Item	Descrição	Qtd. / Un.	Valor unitário	Valor total
1	Conjunto modular de painel de LED Indoor P2.5, incluindo módulos, gabinetes, estrutura/suporte de fixação, fontes, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento	1 / Conjunto	R\$ _____	R\$ _____
2	Processador/controlador de vídeo profissional compatível com o painel de LED, incluindo acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	1 / Unidade	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ _____		

4.2. O valor global deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipamentos, componentes, acessórios, transporte, embalagem, seguro, montagem, instalação, configuração, integração, testes, treinamento, documentação, garantia, assistência técnica, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

4.3. Não serão admitidas cobranças autônomas ou adicionais para atividades que integrem o objeto, inclusive instalação, configuração, treinamento, transporte, montagem, ajustes, testes, documentação, garantia, assistência técnica ou quaisquer componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.4. A proposta ajustada deverá ser coerente com a proposta originalmente cadastrada, vedada a substituição de marca, modelo ou solução por outra que altere substancialmente as características submetidas à disputa, salvo correção formal admitida em diligência e sem prejuízo à isonomia e ao julgamento objetivo.

5. SESSÃO PÚBLICA, LANCES E JULGAMENTO

5.1. A sessão pública será aberta automaticamente na data e no horário definidos no cronograma oficial do certame. O Pregoeiro verificará as propostas e poderá desclassificar, mediante decisão motivada, as que identificarem indevidamente a licitante quando o sistema exigir anonimato, contiverem vício insanável, contrariem especificações essenciais ou se enquadrarem em outra hipótese legal de desclassificação.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo valor global do objeto, observadas as regras operacionais da BBMNET.

5.3. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto para lances intermediários quanto para lance destinado a cobrir a melhor oferta, prevalecendo a parametrização efetivamente cadastrada e divulgada na plataforma.

5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras e limites de operação da plataforma.

5.5. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, na forma parametrizada na plataforma e divulgada no aviso do certame.

5.6. Encerrada a etapa de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabíveis, as regras de tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se, no presente certame, o valor global das propostas, em razão do critério de julgamento por menor preço global.

5.7. Concluída a disputa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar condições mais vantajosas, inclusive quando a proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, na forma da legislação.

5.8. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com o objeto, ao preço e à documentação técnica exigida neste Edital e no Termo de Referência.

5.9. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não atender às especificações técnicas mínimas, não comprovar o atendimento às características do objeto, apresentar preço acima do máximo admitido após a negociação ou apresentar inexecutabilidade que não seja demonstrada após diligência, quando necessária.

5.10. Havendo indícios objetivos de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá diligenciar para que a licitante demonstre a executabilidade e a compatibilidade de sua oferta com as obrigações assumidas, antes da decisão de desclassificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Após o julgamento e a negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar os documentos de habilitação pelo sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas indicado na convocação, admitida prorrogação nas hipóteses justificadas e legalmente cabíveis.

6.2. A documentação será exigida do licitante vencedor, observada a disciplina do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser verificada mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou bases públicas que permitam comprovar a situação jurídica da licitante.

6.3. O Pregoeiro poderá realizar as consultas necessárias para verificar a existência de impedimentos ou sanções que afetem a participação ou a contratação, bem como diligenciar para esclarecer fatos preexistentes e documentos apresentados, nos limites da legislação.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1. Conforme a natureza jurídica da licitante, deverão ser apresentados os documentos aptos a demonstrar sua existência jurídica e a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, inclusive: registro empresarial; CCMEI, quando compatível; ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado; consolidação ou alterações pertinentes; e documentos de eleição ou designação dos administradores, quando necessários.

6.4.2. As sociedades simples, cooperativas, filiais, sucursais ou agências e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil apresentarão a documentação própria correspondente à sua natureza jurídica, observadas as formalidades legais.

6.4.3. Os documentos constitutivos deverão refletir a situação societária vigente e ser acompanhados das respectivas alterações ou de consolidação que as contemple.

6.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, ou no cadastro correspondente, quando cabível.

6.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições sociais e à Dívida Ativa da União.

6.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

6.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

6.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

6.5.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quanto aos tributos relacionados à atividade objeto da contratação, ou prova de isenção na forma da lei.

6.5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da apresentação, observada eventual previsão legal de validade ou, na ausência dela, a atualidade do documento conforme o órgão emissor.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. Para esta contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns acompanhada de serviços acessórios de instalação, configuração, integração e treinamento, não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional como condição de habilitação, sem prejuízo das comprovações técnicas exigidas para o julgamento e aceitação da proposta.

6.8. DECLARAÇÕES E DEMAIS REGRAS DOCUMENTAIS

6.8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, quando exigido pelo sistema eletrônico ou pelo Pregoeiro, as declarações aplicáveis ao certame, incluindo: atendimento aos requisitos de habilitação; inexistência de fatos impeditivos à participação ou à contratação; não emprego irregular de menores; inexistência de empregados submetidos a trabalho em condições degradantes ou forçadas; cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis; e, quando cabível, enquadramento como Microempresa — ME, Empresa de Pequeno Porte — EPP ou equiparada e aptidão ao tratamento favorecido previsto na legislação.

6.8.2. As declarações prestadas pela licitante responsabilizam a declarante pela veracidade das informações, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.8.3. Os documentos de habilitação serão apresentados em formato digital legível. Documentos estrangeiros e respectivas traduções observarão as formalidades legais aplicáveis.

6.8.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações sobre documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

6.8.5. Erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica poderão ser saneados, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos. Se

a primeira colocada for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições do Edital.

7. ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A entrega e a instalação deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no instrumento convocatório ou contratual.

7.2. O fornecimento será realizado de forma integrada, compreendendo a entrega dos equipamentos, acessórios e componentes, bem como montagem, instalação, configuração, testes, integração, treinamento e demais serviços necessários à disponibilização do sistema em pleno funcionamento.

7.3. Local de entrega e instalação: Câmara Municipal de Leme/SP, Rua Doutor Querubino Soeiro, nº 231, Centro, Leme/SP, CEP 13.610-080, nos horários de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h, e às sextas-feiras, das 11h às 17h, mediante agendamento prévio.

7.4. As entregas e a instalação deverão ser previamente agendadas com o fiscal do contrato e o setor responsável pelas compras e contratos, pelos canais institucionais indicados no Termo de Referência.

7.5. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência visual e quantitativa dos bens entregues, sem prejuízo da posterior verificação técnica e funcional.

7.6. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a instalação integral, configuração, ajustes, realização dos testes, verificação da compatibilidade entre os equipamentos, funcionamento do painel, testes das entradas e saídas, integração quando tecnicamente aplicável, treinamento dos servidores e entrega da documentação técnica exigida.

7.7. A mera entrega física dos equipamentos não caracteriza o cumprimento integral do objeto quando estiverem pendentes instalação, configuração, testes, treinamento ou outras obrigações essenciais previstas no Termo de Referência.

7.8. O objeto somente será considerado definitivamente recebido quando estiver plenamente instalado, configurado, testado e apto à utilização institucional, conforme os critérios de recebimento do Termo de Referência.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada considerando a entrega integral do objeto e o cumprimento das obrigações de fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e treinamento previstas no Termo de Referência.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva nota fiscal/fatura e os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis para a liquidação da despesa.

8.4. Estando regulares os documentos e atestado o recebimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da emissão do Atestado de Recebimento, mediante as condições bancárias admitidas pela Administração.

8.5. Não será iniciada a contagem do prazo para pagamento enquanto houver incorreções ou irregularidades na documentação fiscal ou nos documentos necessários à liquidação. Sanadas as irregularidades, a contagem prosseguirá na forma legal.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal, sem prejuízo de eventual garantia de fabricante superior.

9.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, compreendendo diagnóstico técnico, reparo, substituição de componentes defeituosos e, quando tecnicamente necessária, substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.3. A assistência técnica deverá ser disponibilizada durante todo o período de garantia, por canais oficiais de atendimento, observados os dias e horários de expediente e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Quando necessária a substituição de componentes, deverão ser utilizados componentes originais ou tecnicamente compatíveis e adequados aos equipamentos fornecidos, preservando o desempenho e as características técnicas exigidas.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação ou aos demais atos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 observará o prazo de 3 (três) dias úteis e as demais regras legais.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando exigida pela legislação e pelo sistema, sob pena de preclusão, e as razões e contrarrazões serão apresentadas no prazo legal, por meio do sistema eletrônico.

10.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto.

11.2. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os demais critérios legais, sem prejuízo da reparação integral do dano.

11.3. As sanções serão aplicadas em processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação.

11.4. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

11.5. Em caso de inexecução parcial relevante, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor global adjudicado ou contratual, considerando-se a extensão do inadimplemento e os demais critérios legais.

11.6. Em caso de inexecução total, recusa injustificada em celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente quando convocada, ou abandono injustificado da execução após a contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado ou contratual, conforme a fase do procedimento.

11.7. As multas observarão o limite máximo de 30% (trinta por cento) previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis, quando admitido pela legislação.

11.8. Para evitar dupla punição pelo mesmo fato, a multa moratória não será cumulada com multa compensatória quando esta decorrer da conversão da mora em inadimplemento parcial ou total, hipótese em que será considerado o valor da multa moratória já efetivamente recolhido, na forma da lei.

11.9. A multa poderá ser descontada de créditos devidos à CONTRATADA, da garantia eventualmente existente, ou cobrada pelos meios legais. Sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral do dano nem impede a extinção do contrato quando presentes os respectivos pressupostos legais.

12. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observada a forma indicada no aviso e na plataforma eletrônica.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Alteração que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura dos prazos na forma da lei, quando exigível.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as disposições legais.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento aplicável à licitante.

13.4. A Administração poderá convocar licitantes remanescentes nas hipóteses legais, respeitada a ordem de classificação e as condições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A vigência contratual inicial será de 60 (sessenta) dias, observados o prazo de entrega e instalação de até 30 (trinta) dias e as demais condições do Termo de Referência e da minuta contratual.

14.2. Independentemente do prazo de duração contratual, fica previsto o índice de reajustamento de preços IPCA/IBGE, com data-base vinculada ao orçamento estimado atualizado da contratação, correspondente a: 24/09/2026.

14.3. O primeiro reajuste somente poderá ser aplicado após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base indicada no item 14.2, observada a legislação aplicável e eventual prorrogação ou extensão de vigência que torne o reajuste juridicamente cabível. Não haverá reajuste durante a vigência inicial de 60 (sessenta) dias se não implementado o interregno legal.

14.4. Eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá do preenchimento dos pressupostos legais e das condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

15. RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. A execução deverá observar fielmente o Termo de Referência, este Edital, a proposta adjudicada e o contrato, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas, mão de obra e providências necessárias ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional não previsto.

15.2. A subcontratação integral do objeto é vedada. Poderá ser admitida, quando necessária e mediante autorização prévia e escrita da CONTRATANTE, a execução parcial de atividades acessórias, desde que não implique transferência da gestão, da coordenação da solução ou da responsabilidade principal perante a Administração, nem prejudique a qualidade, a segurança, a garantia ou a fiscalização. A utilização de fabricantes, distribuidores, transportadoras, assistências técnicas autorizadas ou outros terceiros inerentes ao fornecimento não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA.

15.3. Não poderá ser subcontratada pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo vedado pelo art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 com dirigente ou agente público envolvido na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato.

15.4. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, cumprir as determinações do Fiscal do Contrato e comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer a entrega ou o funcionamento do objeto.

15.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos comprovadamente causados ao patrimônio da CONTRATANTE por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela empregados na execução do objeto, observado o contraditório quando necessário à apuração da responsabilidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, asseguradas as garantias legais.

16.2. Erros materiais ou falhas formais que não afetem a substância poderão ser saneados nos limites da legislação e mediante decisão fundamentada.

16.3. Em caso de divergência, prevalecerão as regras específicas do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, forma de fornecimento, instalação, integração, treinamento, recebimento e garantia; as regras deste Edital quanto ao procedimento licitatório; e a proposta adjudicada quanto aos preços e compromissos adicionais compatíveis, sempre observada a hierarquia legal.

16.4. Integram o instrumento convocatório, para todos os fins, o Termo de Referência, a minuta do contrato, os modelos de declarações e de proposta e os demais documentos expressamente indicados neste Edital.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Leme/SP para as controvérsias que não puderem ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

Leme/SP, 06 de outubro de 2026.

CINTIA CRISTINA
GROSSKLAUSS:3
6441552833

Assinado de forma digital
por CINTIA CRISTINA
GROSSKLAUSS:364415528
33
Dados: 2026.10.09
09:35:42 -03'00'

CÍNTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP